



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º 064/2022



### "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Prata a PERMUTAR os bens imóveis descrito abaixo, de sua propriedade, por bem imóvel de propriedade de EDER AMUI JUNIOR, portador da CIRG nº M-5.191.536/SSPMG, inscrito no CPF sob no 006.157.676-05, casado com PATRICIA FERNANDES FRANCO, portadora da CIRG no M-11.110.945SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 057.041.946-80.

**Art 2º** – Os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE PRATA a serem permutados correspondem ao abaixo descrito:

**I** – Matrícula nº. R-2-1.064, do Livro 2 de Registro Geral, ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis de Prata- MG, sendo uma casa de morada (a de comércio supra matriculada), nesta cidade, à Rua Tenente Reis, esquina com a Rua 9 de Março, coberta de telhas francesas construídas de tijolos, com uma sala ampla e espaçosa, e um comodo menor, e respectivo tereno onde a mesma casa se acha edificada, que mede 08,00 metros pela Rua Tenente Reis, por 12,50 metros pela Rua 9 de Março, terreno murado de tijolos por todos os lados, casa e terreno que divide e confronta e por seus diferentes lados com: pela frente cam as referidas Ruas supra citadas; de um lado com Durval Pádua Ferreira (por 12,00 metros); e



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



de outro lado ou fundos com Ataliba Nunes ou quem de direito (medindo 08,00 metros), casa que possui instalação elétrica e de higiene.

II – Matrícula 25.297, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Prata- MG, Imóvel urbano situado na Rua Alameda irmão Pedro Oias Neto, no Loteamento Colina Park Boulevard, constituído do lote de terreno nº 06A, com área de 1. 150,00 m<sup>2</sup>, (um mil, cento e cinquenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Imóvel urbano situado na Rua Alameda irmão Pedro Dias Neto, no Loteamento Colina Park Boulevard constituído do lote de terreno nº06A da quadra nº33, com área de 1.150,00m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01A, de coordenadas N 7863012,28 m. e E 718289,22 m., situado na interseção Lote 06, deste, segue confrontado com Rua Alameda irmão Pedro Dias Neto ,até o vértice 02, com as seguintes medidas: do vértice 01, segue com azimute de 99°17'44" e distância de 24,07 m., até o vértice 02, de coordenadas N 7863008,43 m. e E 718312,98 m.; deste, segue confrontando com Rua Talma Campos Abreu, com azimute de 188°9'1 " e distância de 47, 71m. , até o vértice 03, de coordenadas N 7862961,21 m. e E 718306,21 m.; deste, segue confrontando com Rua Alameda Padua com azimute de 279°0'27" e distância de 24,09 m., até o vértice 1B, de coordenadas N 7862964,93 m e E 718282,48 m.; deste, segue confrontando com Lote 06 , com azimute de 7°0' 15" e distância de 47,82 m . , até o vértice 01, de coordenadas N 7863012,28 m. e E 718289,22 m ; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 3º** - O bem imóvel de propriedade dos Srs. EDER AMUI JUNIOR, e PATRICIA FERNANDES FRANCO, a ser havido na permuta comprehende:



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

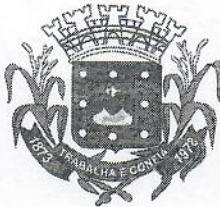
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



I - Matrícula nº. 487, do Livro 2-C, às fls. 090 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Prata-MG. Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Cel. Astolfo Bittencourt, esquina com a Rua Segismundo de Novais, constituído de uma casa residencial, em bom estado de conservação, com a área construída de 171,28 m<sup>2</sup>, com 18 dependências, construída de tijolos, coberta de telhas, com piso de tacos, cerâmicas e assoalho, e, respectivo terreno, referente ao lote no 01 da Quadra 89, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Cel. Astolfo Bittencourt, medindo 17,00 metros; de um lado com Dária Andrade Franco, onde mede 72,00 metros; de outro lado com a Rua Segismundo de Novais, em duas frentes, sendo a da esquina medindo 28,00 metros, confrontando com Alírio Teodoro dos Reis, onde mede 13,70 metros; na outra frente medindo 17,00 metros, onde confronta de um lado com o mesmo Alírio Teodoro dos Reis, onde mede 13,70 metros; e de outro lado (fundos), confronta com os menores Domicio, Danilo e Ubaldo Costa Teodoro, onde mede 15,00 metros; sendo que entre o fundo do imóvel pertencente a Alírio Teodoro dos Reis e o imóvel pertencente à confrontante Dária Andrade Franco, existe um corredor que mede 17,00 metros de comprimento, Por 01,30 metros de largura, que liga as duas partes do imóvel, que tem frente para a Rua Segismundo de Novais.

**Art. 4º** - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos bens feito pela Avaliação do Município, criada por meio do corretor oficial de imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, que porventura possa vir a existir.

**Art. 5º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original e total dos imóveis urbanos descritos na cláusula 2º, de propriedade do Município, e permutá-lo na forma específica e dá outras providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**Art. 6º** - Revoga-se a Lei Municipal N° 2.412, de 25 de Setembro de 2014.

**Art. 7º** - Fica o Prefeito Municipal autorizada a expedir o competente decreto de permuta.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prata/MG, 10 de Novembro de 2022.

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 064/2022

Prata/MG, 10 de Novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI N.º 064/2022, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CONSIDERANDO** que é de interesse público a permuta dos bens imóveis por outro bem imóvel pertencente à Sr. EDER AMUI JUNIOR, portador da CIRG nº M-5.191.536/SSPMG, e PATRICIA FERNANDES FRANCO;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal, possui interesse no imóvel a ser adquirido por permuta, é inventariada que está em processo de Tombamento, sendo de grande interesse a conservação do mesmo.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem interesse em salvar o imóvel da demolição e de instalar futuros projetos de cunho cultural considerando que o imóvel está em localização privilegiada;

**CONSIDERANDO** que o instituto da permuta é procedimento legal e previsto no ordenamento jurídico, inclusive na Lei Orgânica do Município de Prata;

**CONSIDERANDO**, que a autorização legislativa é a medida necessária que possibilitará ao Município a PERMUTA de bem imóvel de sua propriedade [Anexo I] por bem imóvel de propriedade de terceiros [Anexo II], sem causar prejuízos a ambos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**CONSIDERANDO**, que os bens imóveis descritos no anexo e laudo de avaliação são compatíveis em proporção valores;

**CONSIDERANDO**, que houve concordância e anuênci a entre as partes na permuta dos bens imóveis já descritos;

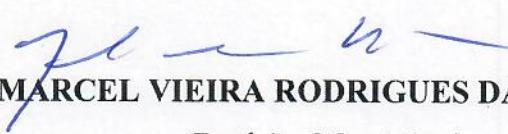
**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Administração atinge o interesse público, que é a preservação do patrimônio público, sem necessidade de despender de recursos financeiros;

Diante do exposto e percebendo não se fazendo necessários maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de permitir a PERMUTA dos bens móveis acima descritos.

Ressaltamos que a presente propositura não apresenta ônus ao Município, haja vista que conforme dispõe o art. 4º, do Projeto de Lei, a permuta se processará de igual para igual.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal